SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Físico nº: **0000942-90.2015.8.26.0233**

Classe - Assunto Embargos À Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à

Execução

Embargante: Prefeitura Municipal de Ibaté - Município de Ibaté

Embargado: Fatima Aparecida Scarpa Evangelista

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Eduardo Cebrian Araújo Reis

Vistos.

Trata-se de embargos opostos pelo Município de Ibaté nos autos da execução movida, em seu desfavor, por FÁTIMA APARECIDA SCARPA EVANGELISTA. Sustenta que o valor postulado pela embargada é excessivo, devendo ser reduzido para o total de R\$ 8.796,69.

Emenda à inicial a fls. 19/20.

Os embargos foram recebidos, suspendendo-se a execução (fls. 73).

Manifestou-se a embargada a fls. 78, aquiescendo com o pedido.

É o relatório. DECIDO.

Os embargos são procedentes, uma vez, que, intimada para responder a pretensão expressa inicial, concordou a embargada que há excesso de execução.

Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTES** os embargos, determinando o prosseguimento da execução pelo valor mencionado na inicial (R\$ 8.796,69). Custas e honorários advocatícios de 10% do valor da causa pela embargada, observando-se, caso concedida no processo executivo, a AJG.

Certifique-se na execução.

P.R.I. Oportunamente, arquivem-se.

Ibate, 01 de fevereiro de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA